

EDITAL N° 001/2020, de 18 de Novembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

A Prefeitura do Município de Laguna Carapã, por intermédio do departamento de cultura, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal n° 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para este chamamento público podem se **inscrever até o dia 04 de Dezembro**, pessoas físicas responsáveis legais por espaço cultural ou artístico; e pessoas jurídicas, de direito privado com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Laguna Carapã-MS, devidamente registradas com atividades culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por profissional/artista/gestor, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Laguna Carapã/MS, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico mesmo que não formalizado como Pessoa Jurídica de direito Privado;

2.3. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.4. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

3.5. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. As informações obtidas de base de dados do Estado e do Município deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

3.9. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, por meio eletrônico, entre os dias 018 de novembro de 2020 à 04 de dezembro de 2020, para o endereço de e-mail: cultura@lagunacarapa.ms.gov.br em um único PDF, com o assunto "Inscrição Edital 001/2020 Subsídio Mensal" ou de forma presencial na Rua Erva Mate N ° 650, Centro – Laguna Carapã das 7h30min às 12 h; em envelope único lacrado, com a seguinte etiqueta "Inscrição Edital 001/2020 Subsídio Mensal".

4.2 Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

a) Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.

b) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

c) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

4.2.1. PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia de comprovantes de residência atual ou Declaração Particular de Residência;

d) Cópia de cartão ou outro documento bancário constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente ou Poupança, Agência e Banco.

e) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas) entre outros que comprovem atuação nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

4.2.2 PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor e da Ata de Eleição da Diretoria ou administradores (ambos

devidamente registrados em cartório), bem como de suas alterações;

d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome da Empresa, a Conta Corrente, Agência e Banco.

f) Portfólio, release, matérias de jornais e revistas, premiações, menções honrosas, cartão CNPJ, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos, notas fiscais, atestado de capacidade técnica entre outros que comprovem atuação nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei n. 14.014/2020.

5.DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1 De acordo com o Art. 5º, do Decreto 10.464/20, o subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

5.2 A Comissão de Seleção será composta pelos membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentado e constituído pelo Decreto Municipal 356/2020 de 16 de Novembro de 2020.

5.3 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

5.4 Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 3 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção nos órgãos oficiais do município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração **ANEXO IV**, que integra o presente edital.

5.5 O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) representante legal conforme ficha de inscrição e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail: cultura@lagunacarapa.ms.gov.br **em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração - Fase de Seleção, Edital 001/2020”**.

5.6 O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado será indeferido.

5.7 A Comissão de Seleção fará o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

5.8 Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, publicará nos órgãos oficiais do Município e no endereço eletrônico dos participantes o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

5.9 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, faturas, entre outros).

6.2. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

6.3. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

6.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6.5. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural n° 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

8. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios para o processo de classificação:

Critério 1 –Impacto sofrido pela pandemia:

Atividade totalmente paralisada - 3 pontos

Atividade parcialmente paralisada - 2 pontos

Não paralisada – 0

Critério 2 – Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais, número de pessoas atingidas

Alto impacto – 3 pontos

Médio impacto – 2 pontos

Baixo impacto – 1 pontos

Critério 3 - Data de criação do espaço cultural ou grupo (que tenha realizado contribuição cultural no município):

Mais de 60 meses – 3 pontos

25 meses à 60 meses – 2 pontos

A partir de 24 meses – 1 ponto

Critério 4- Número de componentes do espaço cultural ou grupo (pessoas que participam direta ou indiretamente do espaço ou do grupo cultural)

Acima de 20 – 03 pontos

De 10 à 20 – 02 pontos

Abaixo de 10 - 01 ponto

8.1 Os espaços serão classificados de acordo com a somatória dos pontos que forem atribuídos da análise dos 4 critérios acima especificados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo comitê gerenciador e com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Todas as dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail: cultura@lagunacarapa.ms.gov.br com o assunto "Dúvida Edital 001", para que fiquem devidamente registradas.

9.5. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.6. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

9.7. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Marcia Tereza Wagner

Assessora desenvolvimento da Cultura

Laguna Carapã, 18 de Novembro de 2.020.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO - EDITAL 001/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

IDENTIFICAÇÃO:

É GERIDO POR: () pessoas físicas; () organizações da sociedade civil; () empresas culturais; () organizações culturais comunitárias; () cooperativas com finalidade cultural; () instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:

CNPJ:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

1. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

2. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

Para quem as principais atividades são desenvolvidas?

3. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

4. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

ALUGADO CEDIDO PRÓPRIO OUTRO Outro-Especificar: ____

5. POSSUI FUNCIONÁRIOS

NÃO SIM / QUANTOS: _____

6. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

DEMISSÃO TELETRABALHO REDUÇÃO DE JORNADA

REDUÇÃO DE SALÁRIO NÃO HOUVE

OUTRO -ESPECIFICAR: _____

7. ÁREA DE ATUAÇÃO:

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

TEATROS INDEPENDENTES;

ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

CIRCOS;

CINECLUBES;

CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;

TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

- EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN, ARTESANATO;
- GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- OUTROS-ESPECIFICAR: _____

8. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- Cadastro Estadual de Cultura;
- Cadastro Municipal de Cultura;
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

9. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: _____

Despesas com conta de energia elétrica: _____

Despesas com pessoal: _____

Despesa com aluguel: _____

Despesa total em média: _____

(anexar comprovantes)

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO - Edital 001/2020

Laguna Carapã, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL N° 001/2020 DE, 18 de Novembro de 2020.

Declaro:

7. Estar de acordo com as normas do EDITAL N° 001/2020 DE, 18 de Novembro de 2020;
8. Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
9. Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
10. Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc - Lei 14.017/2020;

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA - EDITAL 001/2020 CONTRAPARTIDA EM BENS

OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com ao comitê gerenciador, durante o ano de 2021, nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente.

EDITAL Nº 001/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.

ANEXO IV

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Proponente: _____

Representante Legal:

À Comissão de Seleção,

Com base no item 5.4 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Laguna Carapã, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

NOME COMPLETO

